



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre a participação de vereadores do Poder Legislativo de Afonso Bezerra-RN em solenidades, congressos, cursos, simpósios e outros eventos, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Os vereadores integrantes do Poder Legislativo do Município de Afonso Bezerra, poderão participar de cursos de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou similares, custeados ou não pela Câmara, devidamente autorizados pela Presidência.

Art. 2º - A solicitação para participação em cursos, seminários ou em outros eventos para capacitação do vereador deve ser realizada através de Requerimento, direcionado à Presidência, protocolado junto à Secretaria Geral, com prazo mínimo de antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de início do evento.

§ 1º - O requerente deverá anexar ao requerimento folder, folheto, prospecto, convite, ofício ou outro tipo de divulgação, constando a programação do evento.

§ 2º - A participação dos vereadores em solenidades, congressos, cursos, simpósios e outros eventos, só poderá ser autorizada, se o tema for relacionado com o cargo ou função exercida na Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão de autorização para participação em solenidades, congressos, cursos, simpósios e outros eventos custeados pela Câmara Municipal, fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária-financeira.

Art. 4º - É vedada a autorização para participação em solenidades, congressos, cursos, simpósios e outros eventos, custeados pela Câmara Municipal, a:

I – vereadores que, por algum motivo estiver sob licença ou afastado de suas atividades legislativas;

II – vereadores não reeleitos, após a data da Eleição Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

Art. 5º - Os meios de transporte a serem utilizados, nas viagens para participação em eventos, deverão ser os de carreira existentes no mercado (rodoviário ou aéreo), veículo oficial ou disponibilizado para uso da Câmara Municipal de Afonso Bezerra.

§ 1º - Para a escolha do meio de transporte a ser utilizado, serão considerados, pela ordem, os seguintes aspectos:

I – Local de Origem/Local de Destino;

II – Urgência do Serviço/Missão;

III – Serviços/Missões especiais;

IV - Prioridade de permanência, ou, retorno.

§ 2º - A emissão do bilhete de passagem rodoviária ou aérea, somente poderá ser requisitada, acompanhada da prévia autorização, com a certeza da realização da viagem, caso contrário, deverá o mesmo, apresentar justificativa, motivando o cancelamento e/ou adiamento.

§ 3º - A aquisição de bilhete de passagem rodoviária ou aérea deverá ser efetuada através de agência de viagens e turismo, contratada através de processo licitatório para prestação desse serviço para a Câmara Municipal, na forma da legislação vigente.

Art. 6º - Os vereadores, de acordo com suas competências, deverão comunicar o fato, expressamente, tão logo quanto possível, quando:

I - Qualquer ocorrência que venha impedir, prorrogar, ou, antecipar o normal cumprimento da participação no evento requerido;

II - Qualquer eventualidade que obrigue a ausentar-se das localidades previstas na programação;

III - Qualquer alteração no roteiro, ou meio de transporte previsto;

IV - Qualquer fato que venha a alterar o objetivo da viagem;

Art. 7º - A inobservância dos critérios, procedimentos e princípios estabelecidos nesta Resolução, sujeitará o responsável ao ressarcimento dos danos causados, sem prejuízo das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 8º - A concessão de valores a título inscrição e/ou transporte corresponderá a uma prestação de contas, em prazo de até 10 (dez) dias da data de participação no evento ou retorno ao município sede, pelo beneficiário, observando-se o seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
Travessa Praça Cívica 9 de Junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

I - Para fins de comprovação de sua participação em solenidades, congressos, cursos, simpósios e outros eventos, os vereadores devem apresentar certificado, diploma, atestado ou declaração de visita, que venham a comprovar o interesse público da viagem, sempre pautados nas atribuições típicas da Câmara Municipal;

II - Para a prestação de contas dos valores concedidos a título de transporte (rodoviário ou aéreo), a apresentação dos bilhetes de passagem contendo, sempre que possível, nome e CPF do beneficiário;

III - Para a prestação de contas dos valores de inscrição, certificado de participação no evento.

Art. 9º - A qualquer momento, a Mesa Diretora poderá analisar, delegar e examinar o cumprimento das disposições contidas nesta Resolução.

Art. 10 - Os casos que contravêm às disposições contidas nesta Resolução, serão submetidos à apreciação da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, que, se não os homologar, ou, ratificar, definirá responsabilidade funcional, e, demais sanções aplicáveis.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Afonso Bezerra, **Plenário Maria de Lourdes Bezerra**, em 31 de março de 2025.

Egina Souza Xavier Pachá Quintela

EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA

Vereadora Presidente – PL

Hamilton Efígenio da Silva Júnior

HAMILTON EFIGÊNIO DA SILVA JÚNIOR

Vereador Vice-Presidente – União Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 - Bairro Centro - Afonso Bezerra - RN
CNPJ: 35.308.451/0001-75 - CEP: 59.510-000

Documento assinado digitalmente

govbr MAYANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA
Data: 14/04/2025 13:39:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAYANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA

Vereador 1º Secretário – União Brasil

Manoel Henrique Bezerra Neto
MANOEL HENRIQUE BEZERRA NETO

Vereador 2º Secretário – União Brasil